MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

Dispensa
Nº 03 /2025
Processo Administrativo
Nº 14/2025

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AMABILY DA SILVA LAVERDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL

Objeto

CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO;
Prazo de Entrega/Execução: (90 dias);
Previsão Contratual: De até 120 Dias;
Critério de Avaliação: Dispensa Por lote;
Valor Máximo: R$ 14.025,00 (Quatorze Mil e Vinte e Cinco Reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			

Digitalizado com CamScanner

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Formalização de Demanda

Em análise do objeto a ser contratado, averiguando também a metodologia aplicada, atendendo ainda de maneira ampla a aplicação Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto Municipal nº 2532 de 16 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 2533 de 17 de janeiro de 2024, a formalização de demanda tem por finalidade assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto. (art. 11, inc. I da Lei nº 14.133/21).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO TFD; ;

SERVIÇO DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM QUARTO COLETIVO ESTANDO INCLUSO OS SEGUINTES SERVIÇOS:

RECEPÇÃO:
- ATENDIMENTO 24 HORAS PARA RECEPÇÃO E TRIAGEM DO USUARIO (QUANTO AO LOCAL DE ATENDIMENTO E TIPO DE ACOMODAÇÕES);

HOSPEDAGEM E HOSPITALIDADE;
- CONTEMPLA PERNOITE E DESCANSO;

- AS INSTALAÇÕES FISICAS E SANITÁRIAS DEVEM ATENDER AS NORMAS DA NBR9050(ACESSIBILIDADE)
- TROCA DE ROUPAS DE CAMA DIÁRIA;

ALIMENTAÇÃO:
- CONTEMPLA 03 REFEIÇÕES DIÁRIAS, SERVIDO EM SISTEMA DE BUFFET LIVRE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR;

TRANSPORTE:
- TRANSPORTE PARA O USUÁRIO À HOSPITAIS E CLINICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, CAMPINA GRANDE DO SUL E CAMPO LARGO IDA E VOLTA, QUANDO NECESSARIO DA RODOVIARIA ATÉ A EMPRESA, IDA E VOLTA;

-VEICULO COM ACESSIBILIDADE TOTAL: ELEVADOR PARA A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA;

- EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS DENTRO DO ESPAÇO DA EMPRESA OU ANEXO COM COMUNICAÇÃO INTERNA, COM TOTAL SEGURANÇA PESSOAL E DE TRÂNSITO AOS USUARIOS DO SISTEMA

-ESTACIONAMENTO PARA OS VEICULOS DO MUNICIPIO, ANEXO A CASA DE APOIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 03

Justificativa da necessidade:

A presente contratação visa oferecer aos pacientes em tratamento junto ao hospitais de Campo Largo, o devido acolhimento, conforme determina a Regulamentação para Tratamento Fora do Domicílio - TFD, que tem como base legal a Portaria nº 055/99, de 25 de fevereiro de 1999 da SAS/MS, que consiste em ajuda de custo a ser fornecida aos pacientes atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do SUS que dependam de tratamento fora de seu domicílio.

Salientamos que o acolhimento dará aos pacientes e acompanhantes, o devido acolhimento humanizado, com local para pernoite, descanso, alimentação e transporte aos usuários até os Hospitais e Clínicas.

Justificamos ainda, que a contratação se faz em regime de urgência, pois contamos com pacientes no Hospital Infantil, pacientes no Hospital do Rocio; além do deslocamento de pacientes para exames.

Finalizamos, dizendo que o intuito desta contratação, é de garantir o efetivo funcionamento e atendimento do programa de tratamento fora do domicílio (TFD), facilitando o acesso dos usuários, bem como proporcionar aos mesmos um tratamento fora do município, com tratamento humanitário e adequado, segurança e economicidade.

Secretarias Contempladas:

SAÚDE PÚBLICA

Estimativa de Valor:

O valor estimado da contratação é de **R$ 14.025,00 (Quatorze Mil e Vinte e Cinco Reais)**, considerando a Relatório de Formação de Preços.

Necessidade do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de riscos:

Tratando-se de procedimento de contratação que registram baixo valor comercial os quais autorizam a dispensa de licitação por meio do art. 75 da Lei nº 14.133/21, o objeto em destaque dispensa a elaboração de estudo técnico preliminar e matriz de alocação de riscos, salvo melhor juízo a análise da controladoria interna e/ou análise jurídica.

Soluções sugeridas para contratação:

O município já procedeu com contratações similares em outros anos, porém realizado através de Pregão Eletrônico, mas diante da necessidade imediata da contratação, achou-se necessário a contratação através de Dispensa de Licitação, pois a empresa a ser contratada, tem havido atendimento satisfatório à finalidade posta, não existindo pontos críticos relevantes a esta contratação.

Modalidade de Contratação:

Dispensa de Licitação

Critério de julgamento: Menor Preço, Por lote;

Modo de disputa: Contratação Direta

Disposições finais:

Com a aquisição/contratação pretendida para CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO TFD, a administração pública municipal busca garantir os direitos de pacientes em tratamentos, atendendo a demanda solicitada e demonstrando o valor compensatório que esta abaixo da média, como valor compensatório a Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a demanda solicitada demonstrando celeridade, planejamento e transparência nas contratações públicas.

Ibaiti, 20 de janeiro de 2024

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017/2025, de 07/01/2025

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESA
IBAITI – PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PREFEITURA MUNICIPAL
05

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
PROTOCOLO
Nº 075-09:19
Em 13 / 01 / 25

REQUERIMENTO

Assunto: Pedido de Dispensa de Licitação emergencial para a contratação de Casa de Apoio no município de Campo Largo, Paraná, para atender pacientes oriundos do município Ibaiti em tratamento médico fora da localidade, conforme justificado a seguir:

Sr. Prefeito,

Venho por meio do presente requerimento, informar que o contrato entabulado entre o Município de Ibaiti e a Instituição **Casa Nona Cecília Alojamento Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 35.589.204/0001-94 com sede na Rua Constantino Marochi, 1033 Bairro Ouro Verde CEP: 83.606-190, Campo Largo – PR, por seu representante legal, Sra Santina Sanny Gaspar, Sócia- Administradora CPF 573.799.399-04, encerrou-se em data 23 de Agosto de 2024, não havendo contrato vigente para esta finalidade desde então, informo ainda que a instituição Tal atende em média de 40 diárias/ mês, os quais deslocam-se até a cidade de Curitiba Pr e Campo Largo - PR para serem submetidos a exames médicos e consultas, sendo que a instituição tal presta um serviço de apoio, ofertando hospedagem e alimentação para estes pacientes, assim, os quais muitas das vezes não possuem condições financeiras de custear sequer a sua alimentação, assim, pode-se considerar que os referidos serviços possuem um caráter essencial sendo de suma importância para a população ibaitiense.

Deste modo, considerando a ausência de contrato vigente com qualquer instituição que preste este tipo de serviço, solicito que seja realizada a Dispensa de Licitação em caráter emergencial até que a seja concluído o procedimento licitatório para esta finalidade.

Desta forma, solicitamos do Excelentíssimo Prefeito Municipal, autorização para análise dos documentos e possiblidade da renovação dos Contratos.

Ibaiti Pr, 08 de janeiro de 2025

Amabily da Silva Laverde
Secretária Municipal de Saúde
SESA
Portaria nº 009 de 03/01/2025

AMABILY DA SILVA LAVERDE
Secretária Municipal de Saúde
Portaria de nº 009 de 03 de janeiro de 2025

Município de Ibaiti

Solicitação 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
10	Contratação de Serviço	13/01/2025	1

Solicitante

Código	Nome
50195-6	AMABILY DA SILVA LAVERDE

Processo Gerado

Número: 0/2025

Local

21 SAÚDE PÚBLICA

Órgão

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Forma de pagamento

Descrição: Em até 30 dias após a apresentação da NF-e

Tipo: Depósito bancário

Entrega

Local: Na sede da Contratada

Prazo: 12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES/ACOMPANHANTES, ENCAMINHADOS PARA CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ATRAVÉS DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD

Justificativa:

A presente contratação visa oferecer aos pacientes em tratamento junto ao hospitais de Campo Largo, o devido acolhimento, conforme determina a Regulamentação para Tratamento Fora do Domicilio - TFD, que tem como base legal a Portaria nº 055/99, de 25 de fevereiro de 1999 da SAS/MS, que consiste em ajuda de custo a ser fornecida aos pacientes atendidos na rede publica ou conveniada/contratada do SUS que dependam de tratamento fora de seu domicilio.
Salientamos que o acolhimento dará aos pacientes e acompanhantes, o devido acolhimento humanizado, com local para pernoite, descanso, alimentação e transporte aos usuários até os Hospitais e Clinicas.
Justificamos ainda, que a contratação se faz em regime de urgência, pois contamos com pacientes no Hospital Infantil, pacientes no Hospital do Rocio; além do deslocamento de pacientes para exames.
Finalizamos, dizendo que o intuito desta contratação, é de garantir o efetivo funcionamento e atendimento do programa de tratamento fora do domicilio (TFD), facilitando o acesso dos usuários, bem como proporcionar aos mesmos um tratamento fora do município, com tratamento humanitário e adequado, segurança e economicidade.

Lote:

001 AMPLA CONCORRENCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
37764	SERVIÇO DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM QUARTO COLETIVO	SER	150,00	93,50	14.025,00

ESTANDO INCLUSO OS SEGUINTES SERVIÇOS:

RECEPÇÃO:
- ATENDIMENTO 24 HORAS PARA RECEPÇÃO E TRIAGEM DO USUARIO (QUANTO AO LOCAL DE ATENDIMENTO E TIPO DE ACOMODAÇÕES).
HOSPEDAGEM E HOSPITALIDADE:
- CONTEMPLA PERNOITE E DESCANSO;
- AS INSTALAÇÕES FISICAS E SANITÁRIAS DEVEM ATENDER AS NORMAS DA NBR9050(ACESSIBILIDADE)
- TROCA DE ROUPAS DE CAMA DIÁRIA.

ALIMENTAÇÃO:
- CONTEMPLA 03 REFEIÇÕES DIARIAS, SERVIDO EM SISTEMA DE BUFFET LIVRE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR

TRANSPORTE:
- TRANSPORTE PARA O USUÁRIO À HOSPITAIS E CLINICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, CAMPINA GRANDE DO SUL E CAMPO LARGO IDA E VOLTA, QUANDO NECESSARIO DA RODOVIARIA ATÉ A EMPRESA, IDA E VOLTA;
-VEICULO COM ACESSIBILIDADE TOTAL: ELEVADOR PARA A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA;
- EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS DENTRO DO ESPAÇO DA EMPRESA OU ANEXO COM COMUNICAÇÃO INTERNA, COM TOTAL SEGURANÇA PESSOAL E DE TRÂNSITO AOS USUARIOS DO SISTEMA
-ESTACIONAMENTO PARA OS VEICULOS DO MUNICIPIO, ANEXO A CASA DE APOIO.

TOTAL 14.025,00

TOTAL GERAL	14.025,00

Amabily da Silva Laverde
Secretária Municipal de Saúde
SESA
Portaria nº 009 de 03/01/2025

AMABILY DA SILVA LAVERDE
Solicitante

Prefeitura Municipal de Ibaiti
Responsável: **Carla**
Telefone: **(43) 3546-7450**
Departamento: **Compras**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: cotação rápida 632

Pesquisa realizada em 27/01/2025 14:00:32

Relatório gerado no dia 27/01/2025 14:01:29 (IP: 186.250.34.224)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: exploracao comercial de hoteis / pousadas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 8	1	R$ 105,70 (un)	-	R$ 105,70	100%	R$ 105,70

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA	NºPregão:900632024 UASG:988463	21/11/2024	R$ 108,00
2	76.205.673/0001-40 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA	NºPregão:900242024 UASG:987805	02/04/2024	R$ 100,45
3	81.635.906/0001-84 - Prefeitura Municipal de Turvo	NºPregão:900252024 UASG:988453	04/03/2024	R$ 102,00
Valor Unitário				**R$ 103,48**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CANTAGALO / 68 - Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR	78279981000145-1-000163/2024	18/12/2024	R$ 112,35
Valor Unitário				**R$ 112,35**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 105,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 105,70

Valor Global: **R$ 105,70**

Valor do item em relação ao total

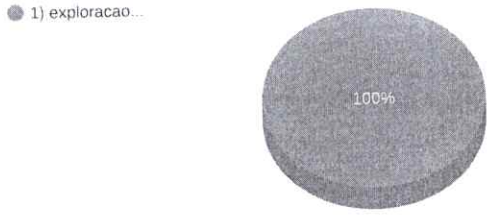

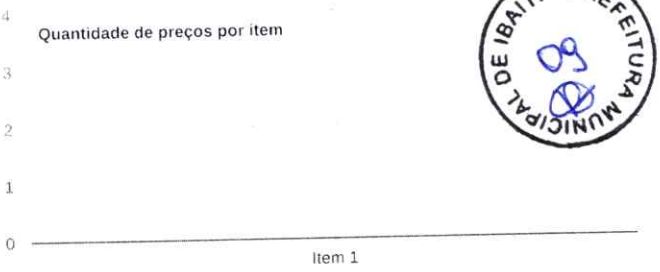

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Detalhamento dos Itens

Item 1: exploracao comercial de hoteis / pousadas

Preço Estimado: R$ 105,70 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 105,70 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 105,70

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	diária em casa de apoio para pacientes que necessitem de tratamento nas cidades de em curitiba e/ou região metropolitana	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 108,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

Objeto: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Hospedagem E Transporte No Município De Curitiba E Região Metropolitana, Estado Do Paraná, (Tfd – Tratamento Fora Do Domicilio) A Serem Utilizados Pelos Pacientes Em Tratamento De Saúde E Encaminhados Pela Secretaria De Saúde Desta Municipalidade

Descrição: **EXPLORACAO COMERCIAL DE HOTEIS / POUSADAS** - DIÁRIA EM CASA DE APOIO PARA PACIENTES QUE NECESSITEM DE TRATAMENTO NAS CIDADES DE EM CURITIBA E/OU REGIÃO METROPOLITANA

CatSer: **3980** - Exploração Comercial de Hoteis / Pousadas

Data: 21/11/2024 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900632024 / UASG:988463
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 12/12/2024 16:13
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 900
Unidade: UN
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.254.088/0001-29 *VENCEDOR*	CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI	R$ 106,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: PR
Cidade: Curitiba
Endereço: AV PREFEITO OMAR SABBAG, 290

49.649.839/0001-44	49.649.839 MARIANE WINKERT VEIGA	R$ 110,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

R$ 100,45

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.205.673/0001-40

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Hospedagem, alimentação e translado de pacientes encaminhados pelo Municipio de Realeza aos Municípios de Curitiba e Campo Largo para tratamento de saúde, para a Secretaria de Saúde do Município de Realeza – PR.

Descrição: **Reserva em hotéis nacionais e internacionais** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM E transporte nas cidades de Curitiba e/ou Campo Largo PR, regulamentada pelos órgãos controladores e fiscalizadores (SMS/VS), para usuarios em tratamento de saúde, em cômodos coletivos, separados por alas, ou individuais isolados quando houver necessidade, conforme capacidade instalada em cada unidade, com atendimento 24 horas incluindo serviços de locomoção da central de apoio até os hospitais e clínicas de Curitiba e Campo Largo PR. E deverão ser transportados da seguinte maneira: - Município de Curitiba: Transporte com carro próprio da empresa vencedora da rodoviária até a Casa de Apoio, Clínicas ou Hospitais ida e volta. - Municipio de Campo Largo: Transporte com carro próprio da empresa vencedora da Casa de Apoio até Clínicas ou Hospitais, ida e volta. OBS. Os pacientes com passagem da empresa Prestadora de Serviço que não seja do Consórcio ARSS, deverão ser transportados de Campo Largo até Curitiba ida e volta, até Clínicas ou Hospitais, Casa de Apoio e Rodoviária, em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento. O local deve ser devidamente regulamentado e autoriz

Data: 02/04/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900242024 / UASG:987805

Lote/Item: /2

Ata: N/A

Homologação: 30/04/2024 13:36

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 3.000

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CatSer: **9946** - Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.918.061/0001-02	CASA DE APOIO PARANA LTDA *VENCEDOR*	R$ 100,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Curitiba	AVENIDA PREFEITO OMAR SABBAG, 1125	(46) 3534-1352

35.589.204/0001-94	CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA	R$ 100,45

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Campo Largo	RUA CONSTANTINO MAROCHI, 1033	(41) 9804-1951 / (41) 3393-1186	casanonacecilia@gmail.com

28.594.525/0001-11	INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA	R$ 103,49

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R BARBOSA DE FREITAS, 1741	Estefânio de Melo Silva	(85) 9888-5379	estefaniomelo@gmail.com

R$ 102,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 81.635.906/0001-84

Órgão: Prefeitura Municipal de Turvo

Objeto: Registro de preço para eventual contrataçao de empesa especializada em serviços de hospedagens, transporte e alimentação em casa de apoio em curitiba e campo largo para pacientes do sistema unico de saúde (sus) em tratamento médico.

Descrição: **Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar deSaúde / Convênio** - DIÁRIAS EM CASA DE APOIO PARA USUÁRIOS EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO; CASA DE APOIO NA REGIÃO DE CURITIBA E CAMPO LARGO, SEPARADAMENTE EM CADA LOCAL; INCLUINDO: HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, REGULAMENTADA PELOS ÓRGÃOS CONTROLADORES E FISCALIZADORES (SMS/VS); A USUÁRIOS EM TRATAMENTO DE SAÚDE; EM CÔMODOS COLETIVOS; SEPARADO POR ALAS, CONFORME CAPACIDADE INSTALADA EM CADA UNIDADE; COM ATENDIMENTO 24 HORAS; ALIMENTAÇÃO CONTENDO 3 REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA); COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA E DE ACORDO COM OS PADRÕES DE HIGIENE E SAÚDE NORMATIZADO PELA DIVISÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; TRANSPORTE DOS USUÁRIOS DA CENTRAL DE APOIO ATÉ OS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA E CAMPO LARGO E VICE-VERSA EM TEMPO SUFICIENTE DE CHEGAREM NO HORÁRIO MARCADO PARA O ATENDIMENTO, REGULAMENTADO E AUTORIZADO PELA URBS; OBRIGATÓRIO POSSUIR AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES SE NECESSÁRIO; OBRIGATÓRIO TER NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL PELAS DIETAS, COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO (ATRAVÉS DE REGISTRO EM CARTEIRA, FICHA DE REGISTRO OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO) COM PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO À UNIDADE DO CRN COMPETENTE, QUE ATUE COMO RESPON

CatSer: **12920** - Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar de Saúde / Convênio

Data: 04/03/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão:900252024 / UA

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 29/04/2024 11:49

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1.000

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.918.061/0001-02	CASA DE APOIO PARANA LTDA	R$ 101,99

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Curitiba	AVENIDA PREFEITO OMAR SABBAG, 1125	(46) 3534-1352

04.254.088/0001-29	CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI	R$ 102,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Curitiba	AV PREFEITO OMAR SABBAG, 290

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 112,35**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CANTAGALO / 68 - Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO – TFD, NA CIDADE DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA QUE FORNEÇA HOSPEDAGEM NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ. PARA ACOMODAÇÃO DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE SE DESLOCAM A FIM DE TRATAMENTO DE SAÚDE, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO EM REFEITÓRI** - CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA QUE FORNEÇA HOSPEDAGEM NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ. PARA ACOMODAÇÃO DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE SE DESLOCAM A FIM DE TRATAMENTO DE SAÚDE, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO EM REFEITÓRIO PRÓPRIO, TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA, COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA, TRANSPORTE PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS COM VEÍCULO APROPRIADO ENGLOBANDO TODA A REGIÃO METROPOLITANA, FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODA, CADEIRA DE BANHO, PÁTIO COM ÁREA DE LAZER, SALA DE TV, CÔMODOS COLETIVOS SEPARADOS POR ALAS, COM CAMAS BAIXAS, COM HOSPEDAGEM DO PACIENTE E ACOMPANHANTE NO MESMO QUARTO.

Data: 18/12/2024 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 78279981000145-1-000163/2024
Lote/Item: 1/1611570
Ata: N/A
Homologação: 17/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.000
Unidade: DIÁRI
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.918.061/0001-02 *VENCEDOR*	CASA DE APOIO PARANA LTDA	R$ 112,35

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Curitiba	AVENIDA PREFEITO OMAR SABBAG, 1125	(46) 3534-1352

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa disposta em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e fontes de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 27/01/2025 14:00:44
Acessar a fonte aqui

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 27/01/2025 14:01:10
Acessar a fonte aqui

Município de Ibaiti - PR

CNPJ: 77008068000141 IE: Isenta
Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 - Terreo CEP: 84900000 Cidade: Ibaiti
Fone: 0xx-43-35467450 Fax: 0xx-43-35467450

Cotação de preços nº 000008

Data: 27 / 01 /2025 CNPJ: 35.589.204/0001-94

Fornecedor: 89421-4 CASA NONA CECILI A AL OJ AMENTO LTDA
Endereço: RUA CONSTANTINO MAROCHI 1033 - OURO VERDE - Campo Largo/PR - CEP 83606-190
Telefone: 4135397128 **Fax:** **Celular:** 4198448017
E-mail: sannygaspar@hotmail.com

Inscrição estadual:
Inscrição m unicipal:

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
Lote: 001	**AMPLA CONCORRENCIA**						
37764	SERVIÇO DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM QUARTO COLETIVO	SER	150,00	R$ 93,50	R$ 14.025,00		

ESTANDO INCLUSO OS SEGUINTES SERVIÇOS:

RECEPÇÃO:
- ATENDIMENTO 24 HORAS PARA RECEPÇÃO E TRIAGEM DO USUARIO (QUANTO AO LOCAL DE ATENDIMENTO E TIPO DE ACOMODAÇÕES);
HOSPEDAGEM E HOSPITALIDADE;
- CONTEMPLA PERNOITE E DESCANSO;
- AS INSTALAÇÕES FISICAS E SANITÁRIAS DEVEM ATENDER AS NORMAS DA NBR9050(ACESSIBILIDADE)
- TROCA DE ROUPAS DE CAMA DIÁRIA;

ALIMENTAÇÃO:
- CONTEMPLA 03 REFEIÇÕES DIÁRIAS, SERVIDO EM SISTEMA DE BUFFET LIVRE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR;

TRANSPORTE:
- TRANSPORTE PARA O USUÁRIO À HOSPITAIS E CLINICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, CAMPINA GRANDE DO SUL E CAMPO LARGO IDA E VOLTA, QUANDO NECESSARIO DA RODOVIARIA ATÉ A EMPRESA, IDA E VOLTA;
-VEICULO COM ACESSIBILIDADE TOTAL: ELEVADOR PARA A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA;
- EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS DENTRO DO ESPAÇO DA EMPRESA OU ANEXO COM COMUNICAÇÃO INTERNA, COM TOTAL SEGURANÇA PESSOAL E DE TRÂNSITO AOS USUARIOS DO SISTEMA
-ESTACIONAMENTO PARA OS VEICULOS DO MUNICIPIO, ANEXO A CASA DE APOIO.

CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA:35589204000194
Assinado de forma digital por CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA:35589204000194
Dados: 2025.01.30 14:05:40 -03'00'

Nome do representante da empresa

Assinatura do representante da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

15

COM RELAÇÃO AO VALOR DA DIARIA, PRECISAMOS FAZER UMA DISPENSA, PARA CONTRATARMOS E PAGARMOS

ok

Boa tarde tudo bem?

Poderia por gentileza conformando se o valor que podemos fazer a Dispensa de Licitação seria o mesmo valor solicitado no reajuste do contrato? R$93,50

Sim este valor e coletivo correto

Enviei um Email, poderia responder por lá tbm por favor

Digite uma mensagem

Município de Ibaiti - 2025

Cotação de preços nº 000008

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
16

Lote: 001

Produto		Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
37764	SERVIÇO DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM QUARTO COLETIVO	SER	150,00	93,50	93,50	93,50
			Total:	**14.025,00**	**14.025,00**	**14.025,00**

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
89421-4 35.589.204/0001-94 CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA		PR	30/04/2025	93,50*

Total geral:	**14.025,00**	**14.025,00**	**14.025,00**

17

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, a média de preços retirada junto a plataforma do Banco de Preços, e o valor solicitado pela empresa, que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

> "Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto" (**Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7**).
>
> Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, **pesquisas na internet**, publicações especializadas e outras fontes." (**Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).**

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 27 de janeiro de 2025.

ROSÂNGELA TEIXEIRA

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO DE IBAITI - PR.; EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE.

SERVIÇO DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM QUARTO COLETIVO ESTANDO INCLUSO OS SEGUINTES SERVIÇOS:

RECEPÇÃO:
- Atendimento 24 horas para recepção e triagem do usuario(quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações);

HOSPEDAGEM E HOSPITALIDADE;
- Contempla pernoite e descanso;
- As instalações fisicas e sanitárias devem atender as normas da nbr9050(acessibilidade)
- Troca de roupas de cama diária;

ALIMENTAÇÃO:
- Contempla 03 refeições diárias, servido em sistema de buffet livre, café da manhã, almoço e jantar;

TRANSPORTE:
- Transporte para o usuário à hospitais e clinicas de curitiba e região metropolitana, campina grande do sul e campo largo ida e volta, quando necessario da rodoviaria até a empresa, ida e volta;
-Veiculo com acessibilidade total: elevador para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiencia ou com mobilidade reduzida;
- Embarque e desembarque dos usuários dentro do espaço da empresa ou anexo com comunicação interna, com total segurança pessoal e de trânsito aos usuarios do sistema
-Estacionamento para os veiculos do municipio, anexo a casa de apoio.

A Contratação visa garantir o Tratamento Fora do Domicílio (TFD), instituído por meio da Portaria SAS/MS nº 55/1999, consolidada na Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, Seção XII, Capítulo II, consiste em ajuda de custo a ser fornecida aos pacientes atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do SUS que dependam de tratamento fora de seu domicílio, mediante garantia de atendimento no município de referência, estas despesas permitidas pelo TFD são relativas ao transporte do paciente e seu acompanhante, bem como diárias para alimentação e pernoite, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Com relação a Contratação da **Casa Nona Cecília Alojamento Ltda., portadora do CNPJ nº 35.589204/0001-94**, sediada na Rua Constantino Marochi, nº700, na cidade de Campo, destacamos abaixo os principais motivos que embasam nossa escolha:

- A empresa **Casa Nona Cecília Alojamento Ltda.**, teve contrato com a Administração Municipal de 2022 ao ano de 2024; NÃO HAVENDO nesse período, nada que desabonasse a prestação dos serviços realizada;

- A empresa na época, demonstrou interesse na renovação do contrato por mais 12(doze) meses. pelo valor hoje orçado de R$93,50(noventa e três reais e cinquenta centavos); mas por motivos desconsiderados pela atual administração, não foi prorrogado; o que vem ocasionando transtorno aos pacientes e principalmente a Secretaria Municipal de Saúde. que TEM O DEVER de garantir o Tratamento Fora do Domicílio (TFD), instituído por meio da Portaria SAS/MS nº 55/1999,

- Havendo pacientes do Hospital Infantil Waldemar Monastier, que continuam tratamentos desde meados de 2024, onde os tutores já estão acostumados e confiam no atendimento prestado pela Casa de Apoio Nona Cecília Alojamento Ltda; e apresentou orçamento para a devida contratação no valor unitário de R$ 93,50, que totalizam o montante de R$ 14.025,00 (quatorze mil, e vinte e cinco reais).

- A **Casa Nona Cecília Alojamento Ltda., portadora do CNPJ nº 35.589204/0001-94;** comprovou capacidade logística e estrutura para a prestação dos serviços, conforme a demanda, no prazo estipulado e com atendimento personalizado, um fator essencial para evitar interrupções nos Tratamentos Fora do Domicilio.

- A contratação foi realizada com fundamento no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável, que permite a dispensa de licitação em situações específicas. Essa decisão foi devidamente formalizada e encontra respaldo nos requisitos legais e administrativos aplicáveis.

Dessa forma, a escolha da **Casa Nona Cecília Alojamento Ltda., portadora do CNPJ nº 35.589204/0001-94;** se fundamenta na observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo que a Administração Municipal seja atendida de maneira satisfatória e dentro das melhores condições técnicas e econômicas.

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 21 de janeiro de 2025.

Amabily da Silva Laverde
Secretária Municipal de Saúde
SESA
Portaria nº 009 de 03/01/2025

AMABILY DA SILVA LAVERDE
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº009/25, de 03/01/2025

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Relatório de Formação de Preços

O presente relatório é o resultado do levantamento de preços abaixo discriminados considerando os critérios técnicos e objetivos para a formação de preços observando ainda as fontes de pesquisas, o aprimoramento para a realização do levantamento de preços, a análise do valor estimado de contratação, a comparação de preços conforme as peculiaridades locais para a execução do objeto bem como a potencial economia de escala.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO DE IBAITI - TFD;

Período de realização de preços:

A pesquisa de preços, foi feito junto ao plataforma do Banco de Preços: www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/10446218#

Fontes de Pesquisas:

( ) Orçamentos com Empresas (Locais \ regional)	( ) Contratações similares de contratos anteriores	(X) Consulta de Preços em sites de pesquisa
( ) Painel de Preços GOV	(X) Banco de Preços	( ) Contratações similares de outros entes públicos

Metodologia matemática utilizada:

( ) Média	( ) Mediana	(X) Menor Preço	( ) Outra

Considerando o menor dispêndio para a Administração com a referida contratação, a metodologia aplicada na formação de preços foi o **menor preço** dos orçamentos apresentados, aferindo ainda contratações similares e demais contratações em outros entes públicos para verificar que os preços estão condizentes com o mercado;

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 21

Disposições finais:

As estimativas preliminares ora apresentadas resultaram na composição da formação de Preços, atenderam ao disposto no art. 23 da lei nº 14.133/21 e fruíram com o intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, podendo ser devidamente refinadas e/ou complementadas nas etapas posteriores, se houver necessidade.

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Ibaiti, 27 de janeiro de 2025.

Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Agente de Contratação
Portaria nº 050, de 15/01/2025

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO.

2. - JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa oferecer aos pacientes em tratamento junto ao hospitais de Campo Largo, o devido acolhimento, conforme determina a Regulamentação para Tratamento Fora do Domicílio - TFD, que tem como base legal a Portaria nº 055/99, de 25 de fevereiro de 1999 da SAS/MS, que consiste em ajuda de custo a ser fornecida aos pacientes atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do SUS que dependam de tratamento fora de seu domicílio.

Salientamos que o acolhimento dará aos pacientes e acompanhantes, o devido acolhimento humanizado, com local para pernoite, descanso, alimentação e transporte aos usuários até os Hospitais e Clínicas.

Justificamos ainda, que a contratação se faz em regime de urgência, pois contamos com pacientes no Hospital Infantil, pacientes no Hospital do Rocio; além do deslocamento de pacientes para exames.

Finalizamos, dizendo que o intuito desta contratação, é de garantir o efetivo funcionamento e atendimento do programa de tratamento fora do domicílio (TFD), facilitando o acesso dos usuários, bem como proporcionar aos mesmos um tratamento fora do município, com tratamento humanitário e adequado, segurança e economicidade.

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea "a", "c" , "i" e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

3.1. - **No quantitativo e especificações abaixo descritos**.

Lote: 1 - AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37764	SERVIÇO DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM QUARTO COLETIVO ESTANDO INCLUSO OS SEGUINTES SERVIÇOS: RECEPÇÃO: - ATENDIMENTO 24 HORAS PARA RECEPÇÃO E TRIAGEM DO USUARIO (QUANTO AO LOCAL DE ATENDIMENTO E TIPO DE ACOMODAÇÕES); HOSPEDAGEM E HOSPITALIDADE; - CONTEMPLA PERNOITE E DESCANSO; - AS INSTALAÇÕES FISICAS E SANITÁRIAS DEVEM ATENDER AS NORMAS DA NBR9050(ACESSIBILIDADE)	150,00	SER	93,50	14.025,00

23

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
23

		- TROCA DE ROUPAS DE CAMA DIÁRIA; ALIMENTAÇÃO: - CONTEMPLA 03 REFEIÇÕES DIÁRIAS, SERVIDO EM SISTEMA DE BUFFET LIVRE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR; TRANSPORTE: - TRANSPORTE PARA O USUÁRIO À HOSPITAIS E CLINICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, CAMPINA GRANDE DO SUL E CAMPO LARGO IDA E VOLTA, QUANDO NECESSARIO DA RODOVIARIA ATÉ A EMPRESA, IDA E VOLTA; -VEICULO COM ACESSIBILIDADE TOTAL: ELEVADOR PARA A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA; - EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS DENTRO DO ESPAÇO DA EMPRESA OU ANEXO COM COMUNICAÇÃO INTERNA, COM TOTAL SEGURANÇA PESSOAL E DE TRÂNSITO AOS USUARIOS DO SISTEMA -ESTACIONAMENTO PARA OS VEICULOS DO MUNICIPIO, ANEXO A CASA DE APOIO.				
TOTAL						14.025,00

3.2. – Conste-se que o valor utilizado foi o menor valor encontrado em comparativo com a média do valor alcançado no Banco de Preços {R$99,30 (noventa e nove reais e trinta centavo)}.

Demonstrando que o valor solicitado pela empresa, se encontra dentro dos parâmetros utilizados por outras instituições.

3.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

3.4- Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviço:

Local de Entrega: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONTRATADA.

Prazo de Entrega: Imediato.

Condições de Entrega: (X) de forma parcelada ( ) em remessa única

Vigência Contratual Prevista: Até 120 Dias

24

3.5 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", "e", da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado no **Dia solicitado**, após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

4.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.4 - A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5 - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido.

4.6 - O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.7 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Estrutura Física:

Acessibilidade: A casa deve ser acessível a pessoas com deficiência, com rampas, elevadores e portas largas, conforme as normas de acessibilidade.

Espaços adequados: Deve contar com ambientes amplos, quartos arejados, banheiro adequado e outras instalações que garantam o conforto e a segurança dos pacientes.

Segurança: Sistema de segurança eficiente, com monitoramento e pessoal treinado para lidar com emergências.

Higiene e limpeza: Manutenção de padrões rigorosos de limpeza, especialmente em ambientes comuns e de convivência.

Capacidade de Acomodação:

Número de leitos: A quantidade de quartos/leitos deve ser compatível com a demanda de pacientes, levando em consideração o número de pessoas atendidas pela casa de apoio.

Privacidade: Mesmo em um ambiente coletivo, garantir a privacidade dos pacientes, com camas separadas ou divisórias.

Serviços e Alimentação:

Alimentação: Oferecer alimentação adequada e nutritiva, com cardápios balanceados e que atendam às necessidades dos pacientes em tratamento.

Transporte: A casa de apoio deve dispor de transporte para levar os pacientes até os hospitais ou clínicas onde realizam o tratamento.

5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

5.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).

5.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

5.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

5.6 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

5.7 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

5.8 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

5.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

5.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

26

5.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21)

6.1 - A contratação do fornecedor de material para a presente aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

8. - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa a ser contratada estará apta para efetuar a prestação dos serviços, se comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
a) Cédula de identidade (se Pessoa Física); Certificado da Condição de Microempreendedor individual; Ato Constitutivo; Estatuto; Contrato Social; ou documento equivalente acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso ((http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp ou https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);

c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1);

d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (http://www.tst.jus.br/certidao);

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente

g.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

h) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento;

h.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 27 de janeiro de 2025

Amabily da Silva Laverde
Secretária Municipal de Saúde
SESA
Portaria nº 009 de 03/01/2025

AMABILY DA SILVA LAVERDE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 09, de 03 de janeiro de 2025

Aprovo o presente Termo de Referência:

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente demanda para CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO;

- ✓ Encaminha-se para a Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;

- ✓ Seguidamente, à Controladoria Interna acerca da Análise de viabilidade e prevenção de riscos com a pretendida contratação;

- ✓ Ato contínuo, à Procuradoria Jurídica para apreciação dos elementos indispensáveis à contratação, subsidiações, recomendações e outras análises para o devido enquadramento na legislação em vigor;

- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 27 de janeiro de 2025

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

70

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 14/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO.

Eu, **PEDRO MARTINS CARNEIRO, Secretário Municipal de Administração**, no uso de minhas Eu, **PEDRO MARTINS CARNEIRO, Secretário Municipal de Administração**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 72, inc. IV, art. 92, inc. VIII e art. 150, todos da Lei nº 14.133/21, que exigem nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R$ 14.025,00 (Quatorze Mil e Vinte e Cinco Reais), pelos 150 atendimentos de hospedagem realizado,** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2740	05.001.10.301.0009.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2750	05.001.10.301.0009.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2760	05.001.10.301.0009.2032	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3560	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3570	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3580	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2025, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 27 de janeiro de 2025.

Pedro Martins Carneiro
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02/2025

Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(LEI 14.133/2021)

Este documento refere-se a primeira etapa do planejamento de uma contratação, abaixo segue as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. Informações Básicas

Categoria ETP: CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO,

2. Descrição da Necessidade

A presente contratação visa oferecer aos pacientes em tratamento junto ao hospitais de Campo Largo, o devido acolhimento, conforme determina a Regulamentação para Tratamento Fora do Domicílio - TFD, que tem como base legal a Portaria nº 055/99, de 25 de fevereiro de 1999 da SAS/MS, que consiste em ajuda de custo a ser fornecida aos pacientes atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do SUS que dependam de tratamento fora de seu domicílio.

Salientamos que o acolhimento dará aos pacientes e acompanhantes, o devido acolhimento humanizado, com local para pernoite, descanso, alimentação e transporte aos usuários até os Hospitais e Clínicas.

Justificamos ainda, que a contratação se faz em regime de urgência, pois contamos com pacientes no Hospital Infantil, pacientes no Hospital do Rocio; além do deslocamento de pacientes para exames.

Finalizamos, dizendo que o intuito desta contratação, é de garantir o efetivo funcionamento e atendimento do programa de tratamento fora do domicílio (TFD), facilitando o acesso dos usuários, bem como proporcionar aos mesmos um tratamento fora do município, com tratamento humanitário e adequado, segurança e economicidade.

A Secretaria Municipal de Saúde, que atende a população em qualquer situação de emergência, em face ao exposto havendo a necessidade de prestação de serviços de hotelaria/hospedagem, objetivando atender

32

adequadamente as necessidades de acomodações aos pacientes que fazem tratamento de saúde fora do domicílio, na cidade

de Campo Largo – PR.

Ocorre, todavia, que o município não possui propriedade e nenhum espaço físico do tipo hotelaria que atenda as especificações contidas nesse objeto e/ou com características semelhantes. Aliado a isso, fica claro que esses serviços serão prestados fora do município de Ibaiti - PR, bem como, irretorquivelmente, garantirá a otimização da gestão desta Secretaria.

A Secretaria Municipal de Saúde, visa garantir o tratamento integral da saúde aos munícipes, encaminhando-os guando necessários, aos grandes centros e em locais necessários para a realização de consultas, exames, procedimentos, dentre outros; onde torna-se necessária a realização da contratação de empresa especializada para fornecimento de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes que necessitam detratamento médico. Nessa conjuntura, nota-se que fica claro a distância entre o nosso município e a cidade de CAMPO LARGO - PR, fato este que leva o paciente e o acompanhante a pernoitarem. Em consideração a isso, necessita de uma estrutura física do tipo hospedaria que atenda as especificações contidas nesse objeto e que possibilite o bem-estar e o apoio aos pacientes necessitados.

A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento total da Secretaria Municipal de Saúde, tornando-se, assim, imprescindível.

Pretende-se adquirir os serviços, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

3. Área (s) requisitante (s)

O objeto desta contratação terá a participação do seguinte local:

Secretaria Municipal de Saúde – Saúde Pública

Amabily da Silva Laverde – Portaria de nº09/25, de 03/01/2025

4. Descrição dos requisitos da contratação

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Estrutura Física:

Acessibilidade: A casa deve ser acessível a pessoas com deficiência, com rampas, elevadores e portas largas, conforme as normas de acessibilidade.

Espaços adequados: Deve contar com ambientes amplos, quartos arejados, banheiro adequado e outras instalações que garantam o conforto e a segurança dos pacientes.

Segurança: Sistema de segurança eficiente, com monitoramento e pessoal treinado para lidar com emergências.

Higiene e limpeza: Manutenção de padrões rigorosos de limpeza, especialmente em ambientes comuns e de convivência.

Capacidade de Acomodação:

Número de leitos: A quantidade de quartos/leitos deve ser compatível com a demanda de pacientes, levando em consideração o número de pessoas atendidas pela casa de apoio.

Privacidade: Mesmo em um ambiente coletivo, garantir a privacidade dos pacientes, com camas separadas ou divisórias.

Serviços e Alimentação:

Alimentação: Oferecer alimentação adequada e nutritiva, com cardápios balanceados e que atendam às necessidades dos pacientes em tratamento.

Transporte: A casa de apoio deve dispor de transporte para levar os pacientes até os hospitais ou clínicas onde realizam o tratamento.

A estimativa de consumo é de 45 a 50 hospedagem mensal, conforme contratação feita anteriormente no ano de 2022.

O quantitativo do objeto está presente na solicitação nº

Solicitante					
Entidade	Solicitação	Exercício	Solicitante	Local	Observação do solicitante
3	10	2025	AMABILY DA SILVA LAVERDE	SAÚDE PÚBLICA	

7. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando os orçamentos obtidos com empresas do ramo, o objeto resultou no valor orçado estimado em R$ **14.025,00 (Quatorze Mil e Vinte e Cinco Reais),** pelos 150 atendimentos de hospedagem, que tem como valor unitário o R$93,50(noventa e três reais e cinquenta centavos);

8. Descrição da Solução como um todo

Exemplo: Durante a elaboração deste estudo para determinar a solução mais vantajosa alinhada aos objetivos pretendidos, ficou definido seus quantitativos, os preços de mercado, requisitos de contratação, e descrição das

34

necessidades perfazendo a cobertura da demanda registrada bem como servindo de suporte para a escolha da modalidade de contratação adequada ao objeto, atendendo no todo de forma efetiva, eficiente e economicamente viável.

A descrição da solução como um todo contempla Contratação da Empresa prestadora do serviços de hospedagem, especializada com atendimento 24 horas por dia, dando provimento as necessidades e apoio aos pacientes que fazem tratamento de saúde fora do domicílio, e cumprimento de seu dever institucional.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na presente demanda, o objeto será composto por 01 (um) lote, sendo assim, o parcelamento não se enquadra nessa situação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A necessidade da presente contratação deve estar alinhada com o Plano de Contratações Anual de 2025 – caso não esteja, o mesmo deve ser incluído.

12. Resultados pretendidos

A contratação da CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, nas quantidades estimadas, além de atender as demandas, por um período de 90(noventa) dias, conforme motivações demonstradas, contribuirá com aprimoramento do processo de compras públicas para este objeto.

A contratação com o menor valor obtido e/ou encontrado, gera economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

35

14. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

15. Fiscais:

A Prestação dos Serviços de Hospedagem será conforme solicitação do Gestor do Contrato e será fiscalizada pela Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde.

16. Responsáveis:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – AMABILY DA SILVA LAVERDE

Amabily da Silva Laverde
Secretária Municipal de Saúde
SESA
Portaria nº 009 de 03/01/2025

Ibaiti, 24 de janeiro de 2025

AMABILY DA SILVA LAVERDE
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº09/25, de 03/01/2025

CHECK-LIST – DISPENSA POR VALOR LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº: 14/2025
Dispensa de licitação nº: 03/2025
Legenda: **S** - Sim / **N** - Não / **NA** – Não Aplicável

AGENTES PÚBLICOS					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**DISPOSITIVO LEGAL**	**S**	**N**	**NA**
1.	Houve autorização da Autoridade competente para abertura do processo?		S		
2.	Houve designação dos Agentes de Contratação (Caput Art. 8º) ou pregoeiros (§5 º do Artigo 8º)??	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 8º, e §5 do art. 8º	S		
3.	Estes são em sua maioria servidores públicos efetivos?		S		
4.	Caso não sejam, foi justificado?				NA
5.	Houve Designação dos Fiscais de Contrato (art. 117)?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117	S		
6.	Foi verificado Potencial Conflito de Interesses entre os Agentes Públicos, Terceiros Auxiliares e Fornecedores habituais?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 9º §§1 e §2.			NA
7.	Foi observado o princípio da segregação de funções?		S		
8.	A contratação ultrapassa 12 meses? Obs: Caso afirmativa, a demanda exige análise jurídica.			N	
9.	Caso positivo, houve o ateste do impacto financeiro para os dois exercícios subsequentes?	Artigo 16 da Lei 101/2000			NA
10.	Foi realizado o ateste orçamentário?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 18º	S		

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**DISPOSITIVO LEGAL**	**S**	**N**	**NA**
11.	O processo está previsto no Plano Anual de Contratações?	art 12, inciso VII da Lei 14133/2021		N	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**DISPOSITIVO LEGAL**	**S**	**N**	**NA**
12.	O estudo técnico preliminar foi elaborado e está presente no processo de contratação?				NA
13.	Houve a descrição da necessidade da contratação foi realizada, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público?				NA

37

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
37

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
14.	Há estimativas das quantidades para a contratação foram realizadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte?				NA
15.	Foi realizado o Levantamento de mercado foi realizado, incluindo a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?				NA
16.	Há estimativa do valor da contratação foi realizada, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?				NA
17.	O termo de referência contém elementos capazes de Houve a Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando aplicável?				NA
18.	Constam as Justificativas para o parcelamento ou não da contratação?				NA
19.	São necessárias Contratações correlatas e/ou interdependentes ? Estas foram consideradas e devidamente descritas?				NA
20.	Os requisitos técnicos do objeto foram definidos e estão claramente especificados.				NA
21.	O parcelamento do objeto, quando aplicável, foi realizado conforme a legislação vigente.				NA
22.	O quantitativo necessário para a execução do objeto está corretamente estabelecido?				NA
23.	Os custos unitários foram devidamente definidos para cada item do objeto?				NA

TERMO DE REFERÊNCIA					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
24.	Há identificação da natureza do objeto, incluindo descrição detalhada e especificações técnicas consoante o definido nos estudos preliminares	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	S		
25.	Há Indicação dos quantitativos consoante os estudos preliminares?		S		
26.	Há indicação prazo de execução/vigência do contrato?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	S		
27.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;			NA

PARCELAMENTO DO OBJETO NO CASO DE BENS COMUNS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
28.	Há Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §1º, I			NA
29.	Há Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §1º, II			NA
30.	Há indicação prazo de execução do contrato/ fornecimento do objeto?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;			NA
31.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;			NA

Amabily da Silva Laverde
Secretária Municipal de Saúde
SESA
Portaria nº 009 de 03/01/2025

AMABILY DA SILVA LAVERDE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 09, de 03 de janeiro de 2025

Processo Administrativo Nº 14/2025 Ibaiti – (PR), 27 de janeiro de 2025.

À
Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO..

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/21, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO.
Valor Estimado Total: R$ 14.025,00 (Quatorze Mil e Vinte e Cinco Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE (art. 28 da lei nº 14.133/21):	
( )Pregão	( )Concorrência
( )Concurso	( )Leilão
( )Diálogo Competitivo	
CONTRATAÇÃO DIRETA:	
( ) Inexigibilidade	( ) Dispensa / Dispensa Eletrônica
( ) Contratação Emergencial	( ) Outros
ADITAMENTOS CONTRATUAIS:	
( ) Repactuação	( ) Prorrogação
( ) Rescisão	( ) Supressão
( ) Acréscimo	( ) Reajuste
( ) Outros	
CONSULTAS:	
( )Decisão Judicial	( )Informações em Mandado de Segurança
( )Recursos/Impugnações	( ) Outros

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07 de janeiro de 2025

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO nº 08/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

OBJETO – Contratação de casa de apoio com prestação de serviço em hospedagem, alimentação e transporte para pacientes em tratamento fora de domicílio.

SETORES DE ORIGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR MÁXIMO - Dispensa

1.) O procedimento licitatório é de responsabilidade do setor administrativo da entidade licitante, bem como a justificativa da dispensa de licitação em face ao atendimento precípuo das necessidades da administração, observando o disposto no artigo 75 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

2.) Trata-se de solicitação em caráter de urgência (fls. 05) para contratação de casa de apoio com prestação de serviço em hospedagem, alimentação e transporte para pacientes em tratamento fora de domicílio (Curitiba e Região), com os seguintes documentos:-

a) Formalização da demanda (fls. 02);
b) Requerimento (fls.05);
c) Solicitação nº 10: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no valor de R$ 14.025,00 (quatorze mil e vinte e cinco reais) (fls. 06/07);
d) Informações do contrato (fls. 18/19);
e) Relatório de Formação de Preço (fls. 20/21);
f) Termo de Referência (fls. 23/28);
g) Estudo Preliminar (fls. 31/35);
h) Check-List (fls. 36/38).

3.) VALOR: O valor disponível para contratação é de **R$ 14.025,00 (quatorze mil e vinte e cinco reais)** a ser pago a empresa que realizou a melhor proposta, no caso, a **CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA.** – CNPJ nº 35.589204/0001-94 (fls. 18), observando procedimento de dispensa de licitação pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com a justificativa de imediata realização do certame licitatório.

4.) Foram juntados aos autos preços de contratações semelhantes realizados por outros munícipios, bem como orçamento de empresa da iniciativa privada (fls. 06/14), sendo da referida empresa **CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA** a proposta mais vantajosa, aliado ao fato da referida casa de repouso estar apta para atendimento imediato dos usuários e pelo período necessário até a realização do certame (fls. 18/19).

5.) O Departamento Contábil informa que há dotação orçamentária (fls. 30), informações pelas quais respondem e se obrigam os informantes.

6.) A Lei n° 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê a possibilidade de dispensa de licitação em alguns casos, dentre eles quando o valor dos serviços e compras dos entes públicos desde que se observe o limite previsto no artigo 75, inciso I e II, com a recente alteração de valores estabelecida pelo Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, pelo seguinte:-

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. (Decreto nº 12.343 DE 30/12/2024).
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Decreto nº 12343 DE 30/12/2024)
>
> .....

A finalidade da licitação, segundo escólio de Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo,

> traz ínsita a ideia de disputa isonômica ao sim da qual será selecionada a proposta mais vantajosa aos interesses da Administração, com vistas à celebração de um contrato administrativo, entre ela e o particular vencedor do certame, para a realização de obras, serviços, concessões, permissões, compras e alienações ou locações[1]

Registra-se que a licitação é regra; a dispensa, por sua vez, exceção. Nesse sentido, destacam-se as lições de Sérgio Ferraz e Lúcia Valle Figueiredo: "Se a licitação é procedimento obrigatório no direito brasileiro, mesmo à falta de texto legal expresso, sua dispensabilidade somente poderá ocorrer desde que razões de interesse público comum assim o determinem"[2].

As hipóteses ressalvadas nos incisos I e II do art. 75, da Lei n° 14.133/2021 são frutos da condicionante fática de cunho econômico.

Destaca-se, ainda, a lição de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes quando assevera que:

1 Alexandrino, Marcelo. Paulo, Vicente. *Direito Administrativo*, 3. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2002, p. 336.
2 Ferraz, Sérgio. Figueiredo, Lúcia Valle. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.* São Paulo: Malheiros, 1994, p.58.

> O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo[3].

7.) O procedimento, em sua totalidade, vem revestido das formalidades legais, obedecendo ao seu rito e à legislação vigente no que tange à sua elaboração.

8.) Feitas as considerações acima, não é demais lembrar que, em se tratando de processo para aquisição de produtos e serviços, há de se analisar a particularidade de cada um, observando-se o que prescreve a legislação de regência (Lei n° 14.133/21 e, por conseguinte, suas alterações), sob pena de responsabilização do agente pelo cometimento de infrações, tanto na seara administrativa, como também civil e criminal, devendo analisar cuidadosamente o que determina a legislação.

9.) Tendo em vista a adequação do procedimento até o presente momento, o parecer é **FAVORÁVEL** realização do processo administrativo com dispensa de licitação.

10.) De qualquer forma, em todas as operações (compra/serviços/obras) não se pode esquecer da liquidação, que deverá ser formalizada com a declaração de conclusão (obras/serviços) ou recebimento da coisa (compra) pelo requisitante, bem como atestada a perfeita qualidade dos produtos adquiridos.

É o parecer. À consideração da autoridade superior.

Ibaiti/PR, 28 de janeiro de 2025.

VAGNER BATISTA ALVES
Procurador Geral do Município de Ibaiti
OAB/PR 72.618.

ANDRÉ JOSÉ MINGHINI DE CAMPOS
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR nº 25.361-A

3 Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação direta sem licitação*, 6ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006, p. 337.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pedido de Publicação de Dispensa

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Municipio de Ibaiti, bem como à análise da Controladoria Interna do Município, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO DE IBAITI (TFD)., perfazendo o valor máximo global de R$ 14.025,00 (Quatorze Mil e Vinte e Cinco Reais), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO de **nº03/2025,** com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote,** conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde - SESA.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 28 de janeiro de 2.025

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
44

Gabinete do Prefeito
Autorização de Publicação de Dispensa

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade, orientação da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação de nº03/2025**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD**, perfazendo o valor máximo global de **R$ 14.025,00 (Quatorze Mil e Vinte e Cinco Reais)**, com o critério de julgamento do tipo **Menor Preço/Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na formalização de demanda.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 28 de janeiro de 2025

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº050, DE 15 DE JANEIRO DE 2025*.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaiti.

O SENHOR **ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**:

Agente de Contratação: **FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA** – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

Pregoeiro: WILSON OSCAR PETRY, portador da CI-RG nº 4.281.749-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº931.513.819-87;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e **ROSANGELA TEIXEIRA** – portador da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 710.877.379-15

Membros da Equipe de Apoio:

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA, portadora da CI-RG nº 5.553.481-0 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 033.631.249-02.

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, portador da CI-RG nº 8.309.425-7 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 029.279.249-29.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, portador da CI-RG nº 8.309.425-7 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob 029.279.249-29;

MARIA LUCIA DOMINGUES PEREIRA DE SOUZA, portadora da CI-RG nº 9.417.888-6 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 045.056.519-08;

MAURILIO MIGUEL CARNEIRO, portador da CI-RG nº 3.705.852-1 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 467.564.509-72;

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 46

ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n.º 2359, de 14 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/01/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção da matéria original.
Esta publicação substitui a publicação anterior no D.O.M. – Edição nº 2795 de 15.1.2025, pag. 14 E 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo Dispensa Nº. 03/2025
Processo Administrativo: nº 14/2025
Ementa: CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO.
Base Legal: Artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e Decretos Municipal nº 2532/24 e 2549/24;
Empresa: CASA NONA CECI LIA ALOJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº **35.589.204/0001-94.**

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Roberto Regazzo, necessita da **CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO..**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R$ 14.025,00 (Quatorze Mil e Vinte e Cinco Reais),** ofertado pela empresa **CASA NONA CECI LIA ALOJAMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **35.589.204/0001-94,** sediada na **RUA CONSTANTINO MAROCHI, 1033 - CEP: 83606190 - BAIRRO: OURO VERDE CIDADE/UF: Campo Largo/PR.**

Quantitativo e especificações abaixo descritos:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA	1	1	SERVIÇO DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM QUARTO COLETIVO ESTANDO INCLUSO OS SEGUINTES SERVIÇOS: RECEPÇÃO. - ATENDIMENTO 24 HORAS PARA RECEPÇÃO E TRIAGEM DO USUARIO (QUANTO AO LOCAL DE ATENDIMENTO E TIPO DE ACOMODAÇÕES); HOSPEDAGEM E HOSPITALIDADE; - CONTEMPLA PERNOITE E DESCANSO; - AS INSTALAÇÕES FISICAS E SANITÁRIAS DEVEM ATENDER AS NORMAS DA NBR9050(ACESSIBILIDADE) - TROCA DE ROUPAS DE CAMA DIÁRIA; ALIMENTAÇÃO:	150,00	93,50

			- CONTEMPLA 03 REFEIÇÕES DIÁRIAS, SERVIDO EM SISTEMA DE BUFFET LIVRE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR; TRANSPORTE: - TRANSPORTE PARA O USUÁRIO À HOSPITAIS E CLINICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, CAMPINA GRANDE DO SUL E CAMPO LARGO IDA E VOLTA, QUANDO NECESSARIO DA RODOVIARIA ATÉ A EMPRESA, IDA E VOLTA; -VEICULO COM ACESSIBILIDADE TOTAL: ELEVADOR PARA A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA; - EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS DENTRO DO ESPAÇO DA EMPRESA OU ANEXO COM COMUNICAÇÃO INTERNA, COM TOTAL SEGURANÇA PESSOAL E DE TRÂNSITO AOS USUARIOS DO SISTEMA -ESTACIONAMENTO PARA OS VEICULOS DO MUNICIPIO, ANEXO A CASA DE APOIO.		

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência
[...]
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência
[...]
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
[...]

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

> *"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 49

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços contratados considerando as certidões negativas apensadas:

1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
2) Contrato Social;
3) Certidão de Tributos Federais;
4) Certidão do FGTS;
5) Certidão Trabalhista;
6) Certidão de Tributos Estaduais;
7) Certidão de Tributos Municipais;
8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 28 de janeiro de 2025

Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Agente de Contratação
Portaria nº 050 de 15 de janeiro de 2025

Andreia Rodrigues Garcia
Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 050 de 15 de janeiro de 2025

Rosangela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 050 de 15 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
50

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 03/2025
Processo Administrativo nº 14/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO.

Pelo presente **Termo de Homologação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 050/2025 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 28 de janeiro de 2025

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
51

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE N.º 3/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti – CNPJ nº 77.008.068/0001-41.

Contratado: CASA NONA CECI LIA ALOJAMENTO LTDA - CNPJ 35.589.204/0001-94.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2740	05.001.10.301.0009.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2750	05.001.10.301.0009.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2760	05.001.10.301.0009.2032	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3560	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3570	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3580	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor Total: R$ 14.025,00 (Quatorze Mil e Vinte e Cinco Reais).

Vigência: 120 Dias.

Fundamento: art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 28 de janeiro de 2025.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal
Contratante

CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA
CNPJ nº 35.589.204/0001-94
SANTINA SANNY GASPAR
CONTRATADA

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ : 35.589.204/0001-94 **Fornecedor :** CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA **E-mail:** sannygaspar@hotmail.com
Endereço : RUA CONSTANTINO MAROCHI 1033 - OURO VERDE-Campo Largo/PR CEP 83606190 **Telefone:** 4135397128 **Fax:** **Celular:** 4198448017
Inscrição Estadual: **Contador:** **Telefone contador:**
Representante: **CPF:** **RG:**
Endereço representante: - - / CEP **Telefone representante:**
E-mail representante:
Banco: - **Agência:** - - / **Conta:** - **Data de abertura:**

Validade da proposta: 90 dias
Prazo de entrega: 120 dias

CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA
35.589.204/0001-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Município de Ibaiti - 2025

Mapa da Licitação

Processo dispensa 3/2025

Data abertura: 25/01/2025 Data julgamento: 25/01/2025 Data homologação:

CNPJ: 35.589.204/0001-94

	Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca			
Lote 001 - AMPLA CONCORRENCIA								
001	SERVIÇO DE DIARIAS COM PERNOITE EM	SER	150,00	93,50 *				
TOTAL DO LOTE				**14.025,00** *		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR								
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				**14.025,00**				

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Município de Ibaiti - 2025

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 3/2025

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 89421-4 CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA	CNPJ: 35.589.204/0001-94	Telefone: 4135397128		Status: Habilitado				14.025,00	
Email: sannygaspar@hotmail.com									
								14.025,00	
Lote 001 - AMPLA CONCORRENCIA									
001 37764 SERVIÇO DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM QUARTO COLETIVO		SER	150,00	Habilitado			93,50	14.025,00	*

VALOR TOTAL: 14.025,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 55

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.589.204/0001-94
Certidão nº: 5164806/2025
Expedição: 28/01/2025, às 17:12:14
Validade: 27/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.589.204/0001-94, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 56

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.589.204/0001-94 MATRIZ		22/11/2019

NOME EMPRESARIAL
CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CASA NONA CECILIA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
55.90-6-03 - Pensões (alojamento)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CONSTANTINO MAROCHI	1033	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.606-190	OURO VERDE	CAMPO LARGO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CASANONACECILIA@GMAIL.COM	(41) 9804-1951/ (41) 3393-1186

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/11/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/01/2025** às **17:12:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA
CNPJ: 35.589.204/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:50:18 do dia 08/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/05/2025.
Código de controle da certidão: **12E0.6A23.F376.17F1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 58

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.589.204/0001-94
Razão Social: CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA
Endereço: R CONSTANTINO MAROCHI / OURO VERDE / CAMPO LARGO / PR / 83606-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012511075701568807

Informação obtida em 28/01/2025 17:14:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TCEPR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 35589204000194

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 60

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/01/2025 17:16:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA**
NPJ: **35.589.204/0001-94**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 61

Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo Dispensa Nº. 03/2025
Processo Administrativo: nº 14/2025
Ementa: CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO.
Base Legal: Artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e Decretos Municipal nº 2532/24 e 2549/24;
Empresa: CASA NONA CECIILIA ALOJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº **35.589.204/0001-94.**

O Municipio de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Parana, representado por seu Prefeito, o Senhor Roberto Regazzo, necessita da **CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R$ 14.025,00 (Quatorze Mil e Vinte e Cinco Reais),** ofertado pela empresa **CASA NONA CECIILIA ALOJAMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **35.589.204/0001-94,** sediada na **RUA CONSTANTINO MAROCHI, 1033 - CEP: 83606190 - BAIRRO: OURO VERDE CIDADE/UF: Campo Largo/PR.**

Quantitativo e especificações abaixo descritos:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA	1	1	SERVIÇO DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM QUARTO COLETIVO ESTANDO INCLUSO OS SEGUINTES SERVIÇOS: RECEPÇÃO: - ATENDIMENTO 24 HORAS PARA RECEPÇÃO E TRIAGEM DO USUARIO (QUANTO AO LOCAL DE ATENDIMENTO E TIPO DE ACOMODAÇÕES); HOSPEDAGEM E HOSPITALIDADE; - CONTEMPLA PERNOITE E DESCANSO; - AS INSTALAÇÕES FISICAS E SANITÁRIAS DEVEM ATENDER AS NORMAS DA NBR9050(ACESSIBILIDADE) - TROCA DE ROUPAS DE	150,00	93,50

			CAMA DIÁRIA; ALIMENTAÇÃO: - CONTEMPLA 03 REFEIÇÕES DIÁRIAS, SERVIDO EM SISTEMA DE BUFFET LIVRE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR; TRANSPORTE: - TRANSPORTE PARA O USUÁRIO À HOSPITAIS E CLINICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, CAMPINA GRANDE DO SUL E CAMPO LARGO IDA E VOLTA, QUANDO NECESSARIO DA RODOVIARIA ATÉ A EMPRESA, IDA E VOLTA; -VEICULO COM ACESSIBILIDADE TOTAL: ELEVADOR PARA A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA; - EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS DENTRO DO ESPAÇO DA EMPRESA OU ANEXO COM COMUNICAÇÃO INTERNA, COM TOTAL SEGURANÇA PESSOAL E DE TRÂNSITO AOS USUARIOS DO SISTEMA -ESTACIONAMENTO PARA OS VEICULOS DO MUNICIPIO, ANEXO A CASA DE APOIO.		

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência
[...]
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência
[...]
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

> *serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*
> *[...]*

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

> *"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços contratados considerando as certidões negativas apensadas:

1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
2) Contrato Social;
3) Certidão de Tributos Federais;
4) Certidão do FGTS;
5) Certidão Trabalhista;
6) Certidão de Tributos Estaduais;
7) Certidão de Tributos Municipais;
8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 28 de janeiro de 2025.

Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Agente de Contratação
Portaria nº 050 de 15 de janeiro de 2025

Andreia Rodrigues Garcia
Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 050 de 15 de janeiro de 2025

Rosangela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 050 de 15 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 65

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 03/2025
Processo Administrativo nº 14/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO.

Pelo presente **Termo de Homologação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 050/2025 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 23 de janeiro de 2025

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
C.N.P.J: 76.105.618/0001.88

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 66

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

58335/2024

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: **14813769 - CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA**
CNPJ/CPF: 35.589.204/0001-94
Endereço: RUA CONSTANTINO MAROCHI, 1033
Complemento: ********
Bairro: OURO VERDE Cidade: Campo Largo - PR

[FINALIDADE]

PARA FINS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS (DIVERSOS)

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por **60** dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 13 de novembro de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
C.N.P.J: 76.105.618/0001.88

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
67

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
7132/2025

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: **14813769 - CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA**
CNPJ/CPF: 35.589.204/0001-94
Endereço: RUA CONSTANTINO MAROCHI, 1033
Complemento: ********
Bairro: OURO VERDE
Cidade: Campo Largo - PR

[FINALIDADE]

PARA FINS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS (DIVERSOS)

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por **60** dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 14 de janeiro de 2025.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
68

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 035226170-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.589.204/0001-94**
Nome: **CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/11/2024 15:10:18)

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº **2803**
Ano **2025**
Página **22** de **26**
Quarta-feira, 22 de Janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 69

Município de Ibaiti
Licitações e Contratos
Comunicados

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo Dispensa N°. 03/2025
Processo Administrativo: n° 14/2025
Ementa: CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO.
Base Legal: Artigo 75, da Lei n° 14.133/21 e Decretos Municipal n° 2532/24 e 2549/24;
Empresa: **CASA NONA CECIILIA ALOJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ n° **35.589.204/0001-94.**

O Municipio de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Roberto Regazzo, necessita da **CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R$ 14.025,00 (Quatorze Mil e Vinte e Cinco Reais),** ofertado pela empresa **CASA NONA CECIILIA ALOJAMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **35.589.204/0001-94,** sediada na **RUA CONSTANTINO MAROCHI, 1033 - CEP: 83606190 - BAIRRO: OURO VERDE CIDADE/UF: Campo Largo/PR.**

Quantitativo e especificações abaixo descritos:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA	1	1	SERVIÇO DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM QUARTO COLETIVO ESTANDO INCLUSO OS SEGUINTES SERVIÇOS: RECEPÇÃO: - ATENDIMENTO 24 HORAS PARA RECEPÇÃO E TRIAGEM DO USUARIO (QUANTO AO LOCAL DE ATENDIMENTO E TIPO DE ACOMODAÇÕES); HOSPEDAGEM E HOSPITALIDADE; - CONTEMPLA PERNOITE E DESCANSO; - AS INSTALAÇÕES FISICAS E SANITARIAS DEVEM ATENDER AS NORMAS DA NBR9050(ACESSIBILIDADE) - TROCA DE ROUPAS DE CAMA DIÁRIA; ALIMENTAÇÃO: - CONTEMPLA 03 REFEIÇÕES DIARIAS, SERVIDO EM SISTEMA DE BUFFET LIVRE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR; TRANSPORTE. - TRANSPORTE PARA O USUARIO A HOSPITAIS E CLINICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA.	150,00	93,50

			CAMPINA GRANDE DO SUL E CAMPO LARGO IDA E VOLTA, QUANDO NECESSARIO DA RODOVIARIA ATÉ A EMPRESA. IDA E VOLTA; -VEICULO COM ACESSIBILIDADE TOTAL: ELEVADOR PARA A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA; - EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUARIOS DENTRO DO ESPAÇO DA EMPRESA OU ANEXO COM COMUNICAÇÂO INTERNA, COM TOTAL SEGURANÇA PESSOAL E DE TRÂNSITO AOS USUARIOS DO SISTEMA -ESTACIONAMENTO PARA OS VEICULOS DO MUNICIPIO, ANEXO A CASA DE APOIO.		

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência
[...]
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras: (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência
[...]
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso:
[...]

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

> *"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços contratados considerando as certidões negativas apensadas:

1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
2) Contrato Social;
3) Certidão de Tributos Federais;
4) Certidão do FGTS;
5) Certidão Trabalhista;
6) Certidão de Tributos Estaduais;
7) Certidão de Tributos Municipais;
8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei n°. 14.133/21, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 28 de janeiro de 2025

Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Agente de Contratação
Portaria n° 050 de 15 de janeiro de 2025

Andreia Rodrigues Garcia
Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria n° 050 de 15 de janeiro de 2025

Rosangela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria n° 050 de 15 de janeiro de 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 03/2025
Processo Administrativo nº 14/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO.

Pelo presente **Termo de Homologação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 050/2025 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 28 de janeiro de 2025

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE N.º 3/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti – CNPJ nº 77.008.068/0001-41.

Contratado: CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA - CNPJ 35.589.204/0001-94.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2740	05.001.10.301.0009.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2750	05.001.10.301.0009.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2760	05.001.10.301.0009.2032	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3560	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3570	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3580	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor Total: R$ 14.025,00 (Quatorze Mil e Vinte e Cinco Reais).

Vigência: 120 Dias.

Fundamento: art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 28 de janeiro de 2025.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal
Contratante

CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA
CNPJ nº 35.589.204/0001-94
SANTINA SANNY GASPAR
CONTRATADA

*PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA MATÉRIA VEICULADA NO DIÁRIO OFÍCIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO 2802.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025
Processo Dispensa EDITAL Nº03/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000,** representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO REGAZZO.
CONTRATADA: **CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **35.589.204/0001-94**, com sede na **RUA CONSTANTINO MAROCHI, 1033 - CEP: 83606190 - BAIRRO: OURO VERDE**, Município de **Campo Largo/PR**, representada pelo Sr(a) **SANTINA SANNY GASPAR.**
OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO.**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 14.025,00 (Quatorze Mil e Vinte e Cinco Reais).**
ITENS DO CONTRATO: Lote 01 - Item 01.
SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
VIGÊNCIA: **120 dias.**
FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**
Ibaiti/Pr., vinte e nove dias de janeiro de 2025.
MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA
CNPJ nº 35.589.204/0001-94
SANTINA SANNY GASPAR
CONTRATADA
LUANA CRISTINA DA SILVA
Fiscal do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
75

Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025
Processo Dispensa EDITAL Nº03/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000,** representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO REGAZZO.
CONTRATADA: **CASA NONA CECIILIA ALOJAMENTO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **35.589.204/0001-94**, com sede na **RUA CONSTANTINO MAROCHI, 1033 - CEP: 83606190 - BAIRRO: OURO VERDE**, Município de **Campo Largo/PR**, representada pelo Sr(a) **SANTINA SANNY GASPAR.**
OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO.**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 14.025,00 (Quatorze Mil e Vinte e Cinco Reais).**
ITENS DO CONTRATO: Lote 01 - Item 01.
SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
VIGÊNCIA: **120 dias.**
FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**
Ibaiti/Pr., vinte e nove dias de janeiro de 2025.
MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CASA NONA CECIILIA ALOJAMENTO LTDA
CNPJ nº 35.589.204/0001-94
SANTINA SANNY GASPAR
CONTRATADA
LUANA CRISTINA DA SILVA
Fiscal do Contrato

ICP Brasil DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2 de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

CONTRATO Nº 22/2025
Processo - Dispensa de nº03/2025

Contrato Administrativo Nº 22/2025, que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa **CASA NONA CECILA ALOJAMENTO LTDA**

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ROBERTO REGAZZO, e a empresa **CASA NONA CECILA ALOJAMENTO LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 35.589.204/0001-94, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na RUA CONSTANTINO MAROCHI, 1033 - CEP: 83606190 - BAIRRO: OURO VERDE, na cidade de Campo Largo/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) SANTINA SANNY GASPAR**, residente e domiciliado na RUA GENEROSO MARQUES, 700 - CEP: 83601050 - BAIRRO: CENTRO, Campo Largo/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO,** com prazo máximo de execução/fornecimento de **12 Meses, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE Processo dispensa nº 3/2025,** com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo dispensa nº 3/2025 - PMI,** bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no **Processo Dispensa de nº 3/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: **CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO.**

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	SERVIÇO DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM QUARTO COLETIVO ESTANDO INCLUSO OS SEGUINTES SERVIÇOS: RECEPÇÃO: - ATENDIMENTO 24 HORAS PARA RECEPÇÃO E TRIAGEM DO USUARIO (QUANTO AO LOCAL DE ATENDIMENTO E TIPO DE ACOMODAÇÕES); HOSPEDAGEM E HOSPITALIDADE;	SER	150,00	93,50	14.025,00

		- CONTEMPLA PERNOITE E DESCANSO; - AS INSTALAÇÕES FISICAS E SANITÁRIAS DEVEM ATENDER AS NORMAS DA NBR9050(ACESSIBILIDADE) - TROCA DE ROUPAS DE CAMA DIÁRIA; ALIMENTAÇÃO: - CONTEMPLA 03 REFEIÇÕES DIÁRIAS, SERVIDO EM SISTEMA DE BUFFET LIVRE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR; TRANSPORTE: - TRANSPORTE PARA O USUÁRIO À HOSPITAIS E CLINICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, CAMPINA GRANDE DO SUL E CAMPO LARGO IDA E VOLTA, QUANDO NECESSARIO DA RODOVIARIA ATÉ A EMPRESA, IDA E VOLTA; -VEICULO COM ACESSIBILIDADE TOTAL: ELEVADOR PARA A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA; - EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS DENTRO DO ESPAÇO DA EMPRESA OU ANEXO COM COMUNICAÇÃO INTERNA, COM TOTAL SEGURANÇA PESSOAL E DE TRÂNSITO AOS USUARIOS DO SISTEMA -ESTACIONAMENTO PARA OS VEICULOS DO MUNICIPIO, ANEXO A CASA DE APOIO.				
TOTAL						**14.025,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **120 dias**, contados do(a) da data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 14.025,00 (Quatorze Mil e Vinte e Cinco Reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/01/2025 – Relatório de Formação de Preços.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:

a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;

b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;

c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;

7.10. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;

7.11. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado,** e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas " b" , " c" e " d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas " e" , " f" , " g" e " h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas " b" , " c" e " d" , que justifiquem a imposição d penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2740	05.001.10.301.0009.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2750	05.001.10.301.0009.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2760	05.001.10.301.0009.2032	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3560	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3570	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3580	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaiti, 29 de janeiro de 2024.

ROBERTO REGAZZO:39405850920
Assinado digitalmente por ROBERTO REGAZZO:39405850920
ND: CN=R, O=ICP Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC Syngular(O Multipla, CN=ROBERTO REGAZZO:39405850920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.18 16:20:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ROBERTO REGAZZO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SANTINA SANNY GASPAR:57379939904
Assinado de forma digital por SANTINA SANNY GASPAR:57379939904
Dados: 2025.02.04 17:23:05 -03'00'

SANTINA SANNY GASPAR
CASA NONA CECILA ACOLHIMENTO LTDA
CNPJ nº 35.589.204/0001-94
CONTRATADA

gov.br Documento assinado digitalmente
LUANA CRISTINA DA SILVA
Data: 11/02/2025 13:43:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUANA CRISTINA DA SILVA
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREIA RODRIGUES GARCIA
Data: 12/02/2025 15:37:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1)_____

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSANGELA TEIXEIRA
Data: 17/02/2025 13:34:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2)_____